

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

PORTARIA COREN-TO Nº 084/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins - Coren-TO, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-TO nº 006, de 05 de novembro de 2012:

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 236/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-TO nº 108/2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – aplicada no âmbito do Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO deliberação da Presidência, baixam as seguintes determinações:

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar a Comissão de Acompanhamento da LAI - Lei de Acesso à Informação no Coren-TO, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Irismar da Silva Vieira - Coordenadora;
- Matheus Escobar Oliveira;
- Hikaro Thalles Alves Batista;
- Cristiano Alves Viana;
- Carollina Martins Malta Pereira;
- Genjescristian Damasceno Silva Alves;
- Luzimar Alves Noronha da Silva;
- Luciana Ferreira Marques da Silva e
- Leiliane Araujo de Oliveira.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o efetivo cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Art. 3º. Cabe ao Coordenador assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação; Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários para o cumprimento da LAI;
Orientar unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos.

Art. 4º. A Comissão reunir-se-á periodicamente, de acordo com o cronograma apresentado pelo Coordenador na primeira reunião.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a portaria Coren-TO nº 553/2023 de 13 de junho de 2023.

Art. 6º. Dê ciência, publique e cumpra-se.

Palmas - TO, 16 de janeiro de 2024.



ADEILSON JOSÉ DOS REIS
Coren-TO nº 199.491-ENF
Presidente



CASSIANO DA SILVA MILHOMEM
Coren-TO nº 434.186-ENF
Secretário